

ATO TRT13.SGP N.º 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre horário especial de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região localizadas na região metropolitana de João Pessoa, nos dias 09/02/2026, 11/02/2026 e 13/02/2026.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PRORAD n.º 1109/2026,

CONSIDERANDO a realização do Projeto Folia de Rua pela Prefeitura de João Pessoa, que iniciará no dia 06/02/2026 e se estenderá até 15/02/2026;

CONSIDERANDO o bloqueio das principais vias e a alteração do trânsito, dificultando a locomoção na cidade de João Pessoa, especialmente nos dias 09, 11 e 13 de fevereiro de 2026, quando se realizarão as prévias carnavalescas dos blocos Murícoquinhas, Muriçocas do Miramar e Cafuçu, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente do Tribunal, excepcionalmente, em decorrência da interrupção de vias de acesso em João Pessoa;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente quanto à economia de energia elétrica e custos, não prejudicando o atendimento ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pela Presidência, incumbida de administrar a instituição no respectivo período;

CONSIDERANDO que a cidade de Santa Rita integra a região metropolitana de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário especial das 07h às 14h, nos dias 09/02/2026, 11/02/2026 e 13/02/2026, para expediente interno e atendimento ao público em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região localizadas em João Pessoa e Santa Rita.

Parágrafo único. No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou vencerem nos dias de funcionamento em horário especial ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216, 219 e 224, § 1º, da Lei n.º 13.105/2015.

Art. 3º Este Ato produz efeitos a partir do dia 09/02/2026.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente